

ANEXO I

PR - EMFA - ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: ARTESANATO, CÓDIGO: LT-ART-700

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.693, de 12 de setembro de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

Portarias DASP nºs 876 e 1.241,
de 07/07/81 e 24/11/82

D.O. de 08/07/81, 03/08/81 e 25/11/82

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (clientela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientela secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	705	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS									
-	705	ESPECIAL	I	1	I	I	I	I	I	1	I
-	705	MESTRE	I	3	I	I	I	I	I	3	I
-	705	CONTRAMESTRE	I	4	I	I	I	I	I	4	I
-	705	ARTÍFICE ESPECIALIZADO	I	9	I	I	I	I	I	9	I
5	705	ARTÍFICE	I	13	I	I	I	I	I	8	I
5				30						25	

ANEXO I

PR-EMFA-ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: LT-SA-800

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.693, de 12 de setembro de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

Portarias DASP nºs 876 e 1.241,
de 07/07/81 e 24/11/82

D.O. de 08/07/81, 03/08/81 e 25/11/82

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (clientela secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientela secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	801.S	AGENTE ADMINISTRATIVO	S	4	-	-	-	-	-	4	-
-	801.C	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	8	-	-	-	-	-	8	-
-	801.B	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	12	-	-	-	-	-	12	-
3	801.A	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	18	-	-	-	-	-	15	-
<u>3</u>				<u>42</u>						<u>39</u>	
-	802.S	DATILÓGRAFO	S	4	-	-	-	-	-	4	-
-	802.B	DATILÓGRAFO	B	14	-	-	-	-	-	14	-
10	802.A	DATILÓGRAFO	A	23	-	-	-	-	-	13	-
<u>10</u>				<u>41</u>						<u>31</u>	

ANEXO I

PR-EMFA-ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO:LT-NS-900

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.693 ,de 12 de setembro de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

Portarias DASP nºs 876 e 1.241,
de 07/07/81 e 24/11/82

D.O. de 08/07/81, 03/08/81 e 25/11/82

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	932.S	BIBLIOTECÁRIO	S	1	-	-	-	-	-	1	-
-	932.B	BIBLIOTECÁRIO	B	4	-	-	-	-	-	4	-
1	932.A	BIBLIOTECÁRIO	A	8	-	-	-	-	-	7	-
1				13	-	-	-	-	-	12	-

ANEXO I

PR-EMFA - ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

Ministério (Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: LT-NM-1000

(denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.693 ,de 12 de setembro de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

Portarias DASP nºs 876 e 1.241,
de 07/07/81 e 24/11/82

D.O.de 08/07/81, 03/08/81 e 25/11/82

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
-	1006.S	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	S	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1006.D	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	D	-	-	-	-	-	-	-	-
-	1006.C	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	C	7	-	-	-	-	-	7	-
-	1006.B	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	B	17	-	-	-	-	-	17	-
15	1006.A	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	A	62	-	-	-	-	-	47	-
15				86	-	-	-	-	-	71	-
-	1014.S	DESENHISTA	S	1	-	-	-	-	-	1	-
-	1014.B	DESENHISTA	B	3	-	-	-	-	-	3	-
4	1014.A	DESENHISTA	A	6	-	-	-	-	-	2	-
4				10	-	-	-	-	-	6	-

ANEXO I

PR-EMFA-ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

Ministério de Defesa
 Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal

TABELA PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: LT-TP-1200
 (denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.693, de 12 de setembro de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

Portarias DASP nºs 876 e 1.214,
 de 07/07/81 e 24/11/82

D.O. de 08/07/81, 03/08/81 e 25/11/82

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos transpostos ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transpostos, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
1	1202.S	AGENTE DE PORTARIA	S B A	3	1	1	1	1	1	3	1
1	1202.B	AGENTE DE PORTARIA		12	1	1	1	1	1	12	1
2	1202.A	AGENTE DE PORTARIA		21	1	1	1	1	1	19	1
2				36	1	1	1	1	1	34	1